



CERTIFICO e dou fé, que a presente
se encontra registrada no livro n.º 051
sob n.º 20/87 de agosto de 87
Regente Feijó - SP
Oleg. Salgado
Oficial do Registro Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NATURAS
Bel. Sivaldo de Oliveira Salvador
Clarice Oliveira Salvador
REGENTE FEIJÓ - SP

Prefeitura do Município de Regente Feijó

"A CIDADE DO POETA"

= LEI Nº 1.333/87 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Re
gente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas/
atribuições legais, faz saber que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguin
te Lei:-

" DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE AREAS DE TERRAS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO"

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar nos têrmos
do artigo 63º, nº I da LEI ORGANICA DOS MUNICÍPIOS, 02 (duas) areas/
de terras no Patrimonio São Sebastião, com as seguintes discrimi-
nações:-

- a- Uma area de terras, sem benfeitorias, medindo 3.662,53m2, localiza-
da no Patrimonio São Sebastião, em lotes.
- b- Uma area de terras, sem benfeitorias, medindo 6.683,15m2, localiza
da no Patrimonio São Sebastião.

Artigo 2º- As referidas alienações dar-se-ão de acordo com as normas pertinen
tes nas leis que regem a matéria, Decreto-Lei nº 200 de 25 de Fe -
vereiro de 1.967, Lei Estadual nº 89/72 de 27 de dezembro de 1.972
e Lei Orgânica dos Municípios.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as /
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 11 de Agosto de 1.987.

CARLOS ROBERTO RAMPASSO
-Chefe de Gabinete Executivo
resp.p/Secretaria Municipal

LUCIO ANTONIO MALACRIDA
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria às 12 fôlhas
verso 158 do livro 12
Regente Feijó, 11 / 08 / 87

Carlos Roberto Rampasso
Secretário